

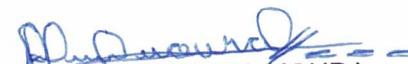
DECISÃO
COMISSÃO ELEITORAL DO IPAMI

Tendo em vista o parecer da Assessoria Técnica desta Comissão Eleitoral do IPAMI, o qual **acolho** em sua íntegra, e por seus próprios fundamentos, **NEGAMOS PROVIMENTO** à impugnação interposta pela candidata TÂNIA ADÉLIA DOS SANTOS, mantendo inalterado o Edital publicado em 1º de dezembro de 2020, bem como data e horário de votação (vide *Errata*), e demais termos editalícios.

Intime-se a Impugnante pelo PLACAR da Prefeitura Municipal e do IPAMI.

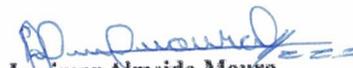
Publique-se nos sítios oficiais da Prefeitura de Inaciolândia e do IPAMI. Afixe-se no quadro de avisos do IPAMI.

Inaciolândia, 14 de dezembro de 2020.


LUCIMAR ALMEIDA MOURA

Presidente da Comissão Eleitoral do IPAMI

Certifico que a presente Errata foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Inaciolândia e do IPAMI em 14/12/2020.


Lucimar Almeida Moura

Presidente da Comissão Eleitoral do IPAMI